



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Sílvânia

FONE: 332-1220 - FAX: 332-1122

2000-02-05

(F)

LEI Nº 1.140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1998.

AutORIZA o Chefe do Poder Executivo adotar providências no sentido de ceder em arrendamento, o prédio sito à Avenida Dom Bosco nº 978, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍLVÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições, que lhes conferem as Constituições do Repúblíca e do Estado do Brasil, bem como o Estatuto Orgânico do Município, tendo em vista o conteúdo das partes e considerando a vontade expressão e do Município, APROVOU e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a ceder a pessoa jurídica, nascida Di Stagni, em nomeamento, a estrutura física do prédio situado Avenida Dom Bosco nº 978, para a clínica.

§ 1º - O prédio de quebra só poderá ser arrendado para instalação de um hospital.

§ 2º - O prazo de vigência da lei é de quinze dias contados da sua publicação, não diretiva a uma renovação por igual período, caso haja interesse entre as partes.

§ 3º - O Edital de licitação estabelecerá, além das regras do próprio Di Stagni, as exigências e condições para a formalização do contrato de locação.

Art. 2º - Fica constituida uma Comissão composta de três representantes do Poder Legislativo, um representante da saúde pública, um representante da saúde privada, um representante do Executivo e dois representantes da Cooperativa Municipal de Saúde, para no prazo



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

FONE: 332-1229 - FAX: 332-1122

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 20 de dezembro de 1995.


Dr. Jorge Lacerda de Rezende Chaudud

- PREFEITO -